



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.340, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Altera a Lei nº 4.261, de 28.07.2015, que *Autoriza o Município a permutar imóveis e a doar gleba de terra a empresa Palini & Alves Ltda.* e dá outras providências.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Artigo 2º, da Lei nº 4.261, de 28.07.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º- *Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal autorizado a doar à empresa Palini & Alves Ltda., 02 (dois) imóveis localizado no Distrito Industrial “Irmãos Del Guerra”, sendo o primeiro objeto da matrícula nº 17.972, medindo 52.000 m² e o segundo objeto de desdobro da matrícula nº 9.907, que medirá 7.688,00 m², que juntos totalizam 59.688,00 m², conforme assinalado na planta e memorial descritivo anexos, destinado a expansão de indústria metalúrgica.*

Artigo 2º - – O Artigo 3º, da Lei nº 4.261, de 28.07.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º- *Caso a empresa PALINI & ALVES LTDA., necessite e comprove que para a construção ou expansão de seu novo prédio deverá contrair financiamento junto a instituições bancárias, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Escritura Pública de Doação, em conjunto ou separadamente por se tratar de dois imóveis.*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de Abril de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal LA

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 19 de abril de 2016.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral